

Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS

LEI Nº69/86

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, / Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:-

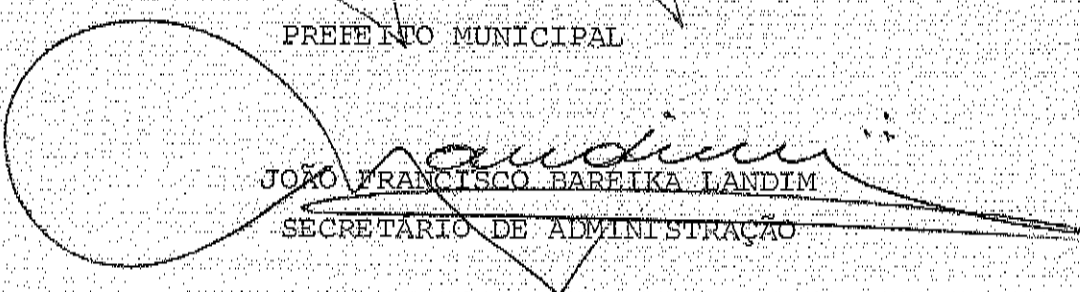
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento vigente até o limite de 10%(dez por cento) do total orçado da / despesa, de acordo com o artigo 7 da Lei nº4.320

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina, 16 de dezembro de 1.986

GETULIO GIDEÃO BAUERMEISTER
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO FRANCISCO BARREIRA LANDIM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO